

N. 33

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal de Silveiras, decretou a seguinte resolução :

Art. 1.º Todo o mascate que vender fazendas, objectos de armarinho, ferragens, dentro da cidade ou municipio, pagará annualmente 50\$ de licença, sendo morador no lugar, sendo de fóra do lugar pagará pela mesma licença 100\$, sob pena da multa de 30\$ além do imposto.

Art. 2.º As licenças para mascateação nos termos do artigo antecedente só serão concedidas a uma só pessoa ou firma social, e são intransferiveis.

Art. 3.º Fica revogado o artigo unico de posturas n. 8 de 21 de Fevereiro de 1868.

Art. 4.º Ficão revogadas as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 7 dias do mez de Julho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Para V. Ex. vêr,
Benedicto Antonio Coelho Netto a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 7 dias do mez de Julho de 1869.—*João Carlos da Silva Telles.*

N. 34

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da villa do Bethlem do Descalvado, decretou a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica elevado a 120\$ por anno o ordenado do porteiro da camara municipal da villa do Bethlem do Descalvado.

Art. 2.º Fica igualmente elevada a gratificação do Secretario da mesma camara a 200\$ e a do fiscal a 120\$000.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

